PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 17/03/09 a 06/04/09
Responsável:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI 603/2009

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal 570/2008, artigo 30 Parágrafo Único, é concedida, nos termos da Lei nº 544/2008, com vigência desde o dia 1º de março de 2009, pela aplicação do índice de 7,8531% balizado pelo índice geral de preços de mercado (IGP-M), sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8, da Constituição Federal.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 17 DE MARÇO DE 2009.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coord., Sup. e Planejamento